

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS
CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE
2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE
PALERMO – CPITRAPE.**

REQUERIMENTO N. , DE 2012.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO**, por 60 (sessenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos (14/08/2012).

Senhor Presidente

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto art. 35 § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados vem solicitar a prorrogação dos trabalhos desta CPI.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI é de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á em 14.08.2012.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 03 de abril de 2012, com a eleição da Mesa e indicação da Relatora, e entrará em recesso de 18 a 31 de julho próximo, conforme redação dada ao art. 57 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006 e retomando efetivamente aos seus trabalhos em 01 de agosto de 2012.

Ocorre que as ações desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito farto acervo documental, que será cuidadosa e criteriosamente analisado.

Desta feita, os prazos regimentais até agora concedidos não foram suficientes para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, fazendo-se

presente a necessidade de mais tempo para as audiências, diligências, reunião com consultores de diversos Órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, elaboração, apresentação e votação do Relatório Final da CPI.

Todos os esforços desta Presidência, da nobre Relatora, Deputada Flávia Morais, e dos demais integrantes do colegiado, sem abrir-se mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, no entanto, não se revelaram suficientes para o cumprimento das metas pretendidas, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de **prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Federal ARNALDO JORDY

Presidente

APOIA MENTO

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA

Handwriting practice lines consisting of three solid top and bottom lines and a dashed midline, repeated seven times vertically.